



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão

nº 205/2006

Projeto de Lei Nº

(da Associação Comunitária de Chorin de Cima)

Proíbe a utilização de espaços públicos para veiculação de propaganda política.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido a utilização de espaços públicos, pelos partidos e agentes políticos, para a veiculação de propaganda política.

Art. 2º A proibição é válida em todo território nacional.

Art. 3º São considerados espaços públicos:

I. postes de luz e transmissão das Companhias energéticas instaladas em perímetros urbanos, áreas rurais ou nas faixas de domínio dos hidrovias, ferrovias, rodovias e estradas brasileiras;

II. postes de rede de transmissão das Companhias telefônicas, nas mesmas situações citadas no inciso I

III. pontes, viadutos, muretes, grades, passarelas, braios e placas de sinalização

IV. Árvores e placas de sinalização localizados em perímetro urbano ou em áreas citados dos incisos I e II deste artigo;

V. Orelhões, abrigos em pontos de ônibus, Coretos, igrejas, Creches, Transporte Coletivo, portos, aeroportos, estações hidroviárias, rodoviárias e ferroviárias, campos de futebol e praças de esporte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Restringir os campanhas eleitorais, proibindo a veiculação de propaganda política em espaços públicos, é contribuir para a diminuição da poluição visual, principalmente nos centros urbanos, além de valorizar os espaços públicos, qualificando-os.

A disputa pelos espaços públicos para veicular propagandas políticas é absurda entre promotores de campanhas e candidatos e resulta às vezes em prisões, crimes e mortes. O aspecto negativo é predominante e consunde o eleitor. Existem meios mais eficazes e objetivos como panfletos, muros diretos, internet e outros.

Queremos um Brasil melhor, com menos corrupção eleitoral.

Precisamos de mais fiscalização para que as leis eleitorais sejam cumpridas em benefício da democracia plena.

Enquanto o voto facultativo não é implantado em nosso país, surge um clamor popular por campanhas eleitorais educativas e com ética.

Esperamos que esta matéria receba a melhor acolhida.

Fabio Peres
Presidente
(33) 3284-7038

22.704.126/0001-80

Associação Consultoria
do Chonin de Cima

Rua José Augusto Macedo, 213
Cep 31.163-000

Chonin de Cima - Minas Gerais